

ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí (COMDIPI) destinado a selecionar organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, mediante a seleção de projetos a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Processo Administrativo nº 24.537-1/2019-1

Às 09 horas do dia 10 do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte, na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) – Rua Senador Fonseca nº 605 – Centro – Jundiaí – SP, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção, em conformidade com a portaria nº 230, de 07 de outubro de 2019, publicada na imprensa oficial do Município em 09 de outubro de 2019, foi reaberta a sessão. Nesta sessão, a Comissão de Seleção finalizou a análise das propostas apresentadas pelas OSC's e tomou ciência do parecer jurídico quanto à consulta realizada anteriormente solicitando orientações sobre qual procedimento adotar referente às seguintes situações:

1 - Proposta apresentada pelo Instituto de Geriatria e Gerontologia Comendador Hermenegildo Martinelli Ltda. que apresentou proposta porém, conforme consta no documento apresentado "Alteração e consolidação contratual" entregue a esta comissão de seleção no ato do credenciamento, trata-se de empresa com fins lucrativos.

2- Em relação à OSC Cidade Vicentina Frederico Ozanan que apresentou duas propostas uma para cada número de inscrição possui no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Segue retorno Jurídico quanto aos questionamentos acima :

1- Referente ao Instituto de Geriatria e Gerontologia Comendador Hermenegildo Martinelli Ltda, o instituto explora atividade econômica Organizada conforme documento apresentado as fls. 398 e 411 e nesse caso, os propósitos da lei federal nº 13.019/14 seriam desprestigiados, tendo em vista que as organizações da sociedade civil - OSC, caracterizam-se justamente por não ter o lucro como atividade principal.

Diante deste cenário não é admissível a proposta apresentada pelo Instituto por contrariar os ditames da Lei federal nº 13.019/14.

Em relação a OSC Cidade Vicentina Frederico Ozanam, a OSC possui um CNPJ e duas inscrições no Conselho Municipal da Pessoa Idosa e apresentou dois projetos e dois envelopes distintos. Dessa Maneira, opinamos pela aplicação do Princípio da Legalidade Estrita ao qual está adstrito a Administração Pública, isto é, não previsão editalícia da possibilidade do mesmo CNPJ da OSC apresente 02 (dois) projetos, sendo que poderá apresentar somente um projeto.

Diante do exposto, a comissão decide :

1 - Desclassificar o Instituto de Geriatria e Gerontologia Hermenegildo Martinelli Ltda por ter finalidade lucrativa e por esse motivo, não pode participar do chamamento.

2- Acatar somente um dos projetos apresentados pela OSC Cidade Vicentina Frederico Ozanam, pois ademais recebeu nota zero na letra D do anexo VIII na proposta realizada para o CEPAL
“ Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional as atribuições e responsabilidades das diversas áreas além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado”.

Obs: atribuição de nota “ zero” neste critério implica na eliminação da proposta.”

Diante da conclusão da análise das propostas e seguindo às orientações recebidas pelo departamento jurídico, elabora-se o quadro abaixo contendo a pontuação preliminar das OSC's participantes do certame:

**JUNDIAÍ**
PREFEITURAINCLUSÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Associação União-Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem "Lar Nossa Senhora das Graças"	70	Habilitada – Por atender todos os itens exigidos no edital
Cáritas Diocesana de Jundiaí	80	Habilitada – Por atender a todos os itens exigidos no edital
Cidade Vicentina Frederico Ozanan - ILPI	55	Habilitada – Por atender a todos os itens exigidos no edital
Cidade Vicentina Frederico Ozanan - CEPAL	50	Inabilitada – Não atendeu ao item D do anexo VIII do edital
Centro Comunitário Vila Hortlândia - CCVH	30	Inabilitada – Não atendeu aos itens D; F e Item I do anexo VIII do edital
Instituto de Geriatria e Gerontologia Comendador Hermenegildo Martinelli	0	Desclassificado por não atender aos requisitos do chamamento público no que se refere a natureza jurídica compatível com a lei 13.019

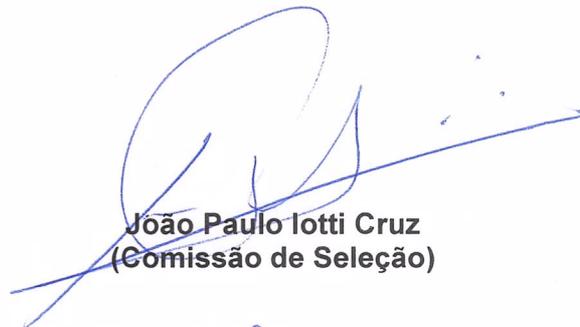
A classificação preliminar será divulgada por meio da Imprensa Oficial do Município e da página institucional da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Estiveram ausentes na quarta sessão referente a análise das propostas devido férias regulamentares as servidoras: Ana Maria de Souza e Claudia FregonezeAlgave.

Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu Kátia Ferreira (Kátia Maria Ferreira), lavrei presente Termo que, após lido, segue por todos presentes assinado ao final.



Tereza Nering Borçari
(Comissão de Seleção)



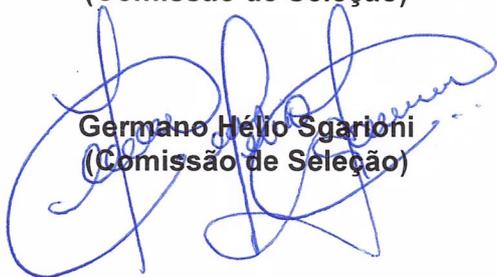
João Paulo Iotti Cruz
(Comissão de Seleção)



Vitório Ângelo Durigati
(Comissão de Seleção)



Renata Mangieri
(Comissão de Seleção)



Germano Hélio Sgarioni
(Comissão de Seleção)